

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.062

De 29 de Dezembro de 1.995

Altera o artigo 3º da Lei
Municipal nº 562/85.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 562, de 19 de Dezembro de 1.985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Tarifa de Coleta de Esgoto corresponderá a até 50%(cinquenta por cento) do consumo de água fornecida pela Prefeitura Municipal, e ou proveniente de sistema próprio.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo Municipal fixará por Decreto, o percentual a ser cobrado, observando-se o limite de que trata este artigo."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 94 do livro competente nº 15(quinze).